



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 63 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA  
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE  
MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO  
EXISTENTE NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBEMOS CÂMARA  
MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
12/09/2023 às 15:45hs  
Felipe G. G.

LETÍCIA COSTA VALLORY E ISMAEL PINTO DOS SANTOS,  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO, ESTADO DE MINAS  
GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
vem propor a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar  
em local visível em todas as Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica de Minas,  
publicar no site oficial do Município a relação de medicamentos existentes na Rede  
Pública Municipal.

**Art. 2º** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade de  
manter atualizado o que trata o artigo 1º, além de informar como o usuário deverá  
proceder em casos de falta dos medicamentos, de modo que não prejudique o tratamento  
médico.

**Art. 3º** As diretrizes de publicação da lista de medicamentos seguirá os  
padrões estabelecidos pela Lei Federal nº 14.654 de 23 de agosto de 2023, que incluiu o  
Art. 6º - A na Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180  
(cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitólio – MG, 12 de setembro de 2023.

**LETÍCIA COSTA VALDORY**  
**VEREADORA**

**ISMAEL PINTO DOS SANTOS**  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300  
Fone: 037 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente, Nobres Colegas Vereadores,**

A PUBLICIDADE e a TRANSPARÊNCIA são os princípios que devem nortear as condutas administrativas.

O Projeto de Lei trata da publicação de bens que podem ser usufruídos pelos usuários do serviço público de saúde, universalizando o direito à saúde. Conforme já está em firmado através da Lei Federal nº 8080/90 e alterada pela Lei Federal 14.654/2023.

Dispomos da crença que o DIREITO À SAÚDE, mediante a referida divulgação de lista de medicamentos pela rede pública do Município de Capitólio será muito importante para facilitar o acesso do Cidadão a medicamentos disponíveis na Farmácia Básica do Município, ainda com o advento da nova legislação ora apresentada, estaremos um passo a frente já cumprindo a Legislação.

A facilitação do acesso a informações pelo cidadão é uma busca constante de nosso mandato.

Possível debate sobre a CONSTITUCIONALIDADE da referida propositura, em termos similares, já é pacificada pela justiça, por ação do Pleno do Tribunal de Justiça.

Por isso apresentamos o projeto de Lei esperando contribuir com a celeridade da apreciação e aprovação da propositura.

Capitólio – MG, 12 de setembro de 2023.

**LETÍCIA COSTA VALLORY**

**VEREADORA**

**ISMAEL PINTO DOS SANTOS**

**VEREADOR**